



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2000

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 79/99, Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º A forma de provimento do cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 79, de 14 de dezembro de 1999, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências, passa a ser o seguinte: "Cargo em Comissão, eleito por todos os funcionários da Unidade, a partir da lista tríplice apresentada pelo Diretor e homologada pelo Conselho de Escola".

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal, "Florivaldo Leal", 23 de agosto de 2000


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 02/09/00
Jornal: "O Imparcial"
H. Salvo
SECAD/DSG.